



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020-SAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FEVEREIRO/2020



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020-SAF.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 12 de março de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço na forma de maior desconto (PERCENTUAL)**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS** para atendimento da frota de veículos das Secretarias Municipais, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 12 de março de 2020, às 09:00 horas**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



3.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.6.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação do endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DO PREGÃO N.º 04/2020-SAF.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DO PREGÃO N.º 04/2020-SAF.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões



técnicas, de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras contendo o percentual de desconto sobre o preço da tabela de preços do fabricante de cada veículo, conforme Termo de Referência – Anexo I;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte e comprovação do endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de endereço conforme exigência do item 3.4., terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e tipo dos objetos propostos, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item/lote, maior percentual de desconto e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos,



de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.

8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes



sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora para cada item.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, o resultado desta licitação com as licitantes vencedoras por item.

9.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta o percentual de desconto sobre o preço da tabela de preços do fabricante de cada veículo

9.2. Os preços deverão ser cotados, por item/lote em percentual

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços admitidos por item/lote (percentual de desconto) são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Administração, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal da sede da licitante;

f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.)

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os



documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá aa Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000;

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora da Despesa, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, marca, tipo ou modelo, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Municipal.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. O fornecimento dos bens serão recebidos, conferidos e atestados seu recebimento pelo Setor Responsável ou servidor autorizado pela Secretaria Ordenadora da Despesa.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á da seguinte forma:

16.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade, marca, tipo ou modelo, solicitados na ordem de compra, e legislação correlata.

16.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, contados do prazo da condição anterior, após a verificação das condições estipuladas, qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

16.2.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, legislação correlata e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

16.3. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, em que conste a identificação do fabricante, quando forem embalados ou a granel quando for o caso.

16.4. Os bens serão entregues no local determinado na ordem de compra da Secretaria Ordenadora da Despesa, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Ordenadora de Despesas.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Educação:

0401 – Fundo Municipal de Educação- FME

12 122 0002 2.011- Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Educação

0402 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação- FUNDEB

12 361 0008 2.025- Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental 40

Secretaria de Saúde:

0601 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2042- Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saúde

10 301 0025 2.045 - Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família

10 302 0015 2.051 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal

Secretaria de Agricultura:

0701 – Secretaria de Agricultura

20 122 0002 2.058- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

Secretaria de Assistência Social e Trabalho:

1001 – Fundo Municipal de assistência Social

08 244 0040 2.073– Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico IGDPBF

08 244 0137 2.078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Secretaria de Obras e Urbanismo:

1101 – Secretaria de Obras e Urbanismo

15 122 0002 2.086- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo

Secretaria de Administração e Finanças

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

04 122 0002 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;

V. suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, da respectiva licitante contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação as vencedoras, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Ordenadora da Despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Ordenadora da Despesas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Administração e Finanças o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65



da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação da licitante vencedora perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinada pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Quitéria não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outras licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.14. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

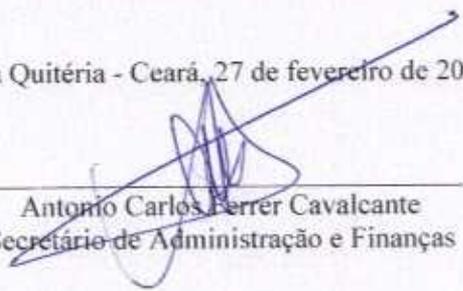
23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-simile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, sito à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará de segunda às sextas-feiras e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

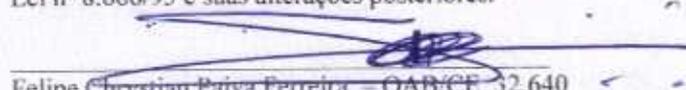
23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados.

Santa Quitéria - Ceará, 27 de fevereiro de 2020.


Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
Secretário de Administração e Finanças

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Felipe Chrystian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.640



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para reposição da frota de veículos das Secretarias Municipais.

1.2. A quantidade de peças será de acordo com necessidade das secretarias municipais. Entretanto para controle de despesa, o limite a ser pago para cada veículo será o estimado no Anexo I - A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 1020/2019 de 11 de dezembro de 2019.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição visa a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município de Santa Quitéria e mantê-los em bom estado de conservação, para melhor desempenho das atividades realizadas pelas Secretarias Municipais.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta o percentual de desconto sobre o valor da tabela de preços do fabricante de cada veículo.

4.2. Os preços deverão ser cotados, por item em percentual.

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, representada pelo maior desconto, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento das peças será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes, no endereço especificado na ordem de compras, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

6.2. As peças deverão ser entregues, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. As peças serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado



concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora da Despesa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor para proceder no recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;

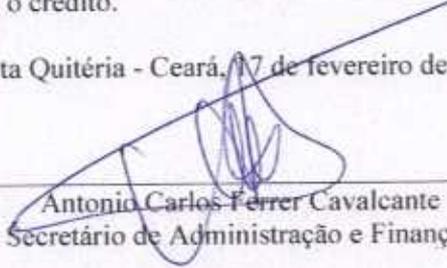
11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Santa Quitéria - Ceará, 17 de fevereiro de 2020.


Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I.A

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E VALORES ESTIMADOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VEÍCULOS LEVES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	SECRETARIA	V. ESTIMADO	
1	PEÇAS GENUINAS PARA CHEVROLET/TRAIBLAZER	PNL-5435	CHEVROLET	2018	SEC. ADM	30.000,00	
2	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	OCS-8998	FIAT	2011	SEC. ADM	25.000,00	
3	PEÇAS GENUINAS VW/ SAVEIRO ROBUSTER 1.6	POR-1147	VW	2018	SEC.ADM	15.000,00	
4	PEÇAS GENUINAS PARA CITROEN/AIRCROSS STARMT	POR-4897	CITROEN	2018	IGD	15.000,00	
5	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NUY-8759	FIAT	2010	IGD	22.000,00	
6	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/PALIO FIRE	ORU-8238	FIAT	2013	IGD	21.000,00	
7	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/PALIO FIRE	ORU-8278	FIAT	2013	IGD	20.000,00	
8	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/PALIO FIRE	ORU-8248	FIAT	2014	IGD	20.000,00	
9	PEÇAS GENUINAS PARA CHEVROLET/S10		CHEVROLET	2019/2020	CRIANÇA FELIZ	30.000,00	
10	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/PALIO FIRE	ORU-8268	FIAT	2014	IGD	20.000,00	
11	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	OIC-9817	FIAT	2013	FME	25.000,00	
12	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	PMA-4351	FIAT	2012	FME	25.000,00	
13	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	PMA-4481	FIAT	2015	FME	23.000,00	
14	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	POW 6595	VOLKSWAGEN	2019/2020	FME	17.000,00	
15	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	POW 7135	VOLKSWAGEN	2019/2020	FME	17.000,00	
16	PEÇAS GENUINAS PARA VW/GOL 1.0 GIV	NVD-5865	VOLKSWAGEN	2011	FME	20.000,00	
17	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HXH-4793	FIAT	2007	SEC. SAUDE	18.000,00	
18	PEÇAS GENUINAS PARA VW/GOL 1.0 GIV	NQZ-6471	VOLKSWAGEN	2010	SEC. SAUDE	20.000,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



		OIC-8777	FIAT	2012	SEC. SAUDE	26.000,00
19	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4					
20	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN/GOL	POP 6337	VOLKSWAGEN	2018	SEC. SAUDE	15.000,00
21	PEÇAS GENUINAS PARA VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	NVD-6105	VOLKSWAGEN	2010	SEC. SAUDE	18.000,00
22	PEÇAS GENUINAS PARA RENAULT/SANDERO EXP 16	OCM-1250	RENAULT	2011	SEC. SAUDE	20.000,00
23	PEÇAS GENUINAS PARA RENAULT/SANDERO EXP 16	OCL-7710	RENAULT	2011	SEC. SAUDE	20.000,00
24	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/DOBLO CARGO FLEX	HYT-3188	FIAT	2006	SEC. SAUDE	25.000,00
25	PEÇAS GENUINAS PARA MITSUBISHI/TRITON L200	PNZ 2284	MITSUBISHI	2019	SEC. SAUDE	30.000,00
26	PEÇAS GENUINAS PARA I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	HXV-9482	TOYOTA	2007	SEC. SAUDE	20.000,00
27	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	PME 4830	FIAT	2014	HOSPITAL	25.000,00
28	PEÇAS GENUINAS PARA CITROEN BERLINGO AMBUL�NCIA	PNP-5405	CITROEN	2018	HOSPITAL	18.000,00
29	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO ROBUSTER 1.6 AMBUL�NCIA	PNO 4632	VOLKSWAGEN	2018	HOSPITAL	20.000,00
30	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO ROBUSTER 1.6 AMBUL�NCIA	POQ 6879	VOLKSWAGEN	2018	PSF	20.000,00
31	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO ROBUSTER 1.6 AMBUL�NCIA	PNO 5982	VOLKSWAGEN	2018	PSF	20.000,00
32	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO ROBUSTER 1.6 AMBUL�NCIA	PNO 5472	VOLKSWAGEN	2018	PSF	20.000,00
33	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO ROBUSTER 1.6 AMBUL�NCIA		VOLKSWAGEN	2019	PSF	16.000,00
34	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO ROBUSTER 1.6 AMBUL�NCIA		VOLKSWAGEN	2019	PSF	16.000,00
35	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	HYR-7422	VOLKSWAGEN	2008	PSF	20.000,00
36	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO ROBUSTER 1.6 AMBUL�NCIA	PNO 4972	VOLKSWAGEN	2019	PSF	20.000,00
37	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1	OIJ-6524	VOLKSWAGEN	2008	PSF	20.000,00
38	PEÇAS GENUINAS PARA VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1	OIC-8957	VOLKSWAGEN	2012	PSF	23.000,00
39	PEÇAS GENUINAS PARA TOYOTA/ETIOS HB XS 15	PMG-3174	TOYOTA	2015	PSF	28.000,00
40	PEÇAS GENUINAS PARA VW/GOL 1.0 GIV	NOZ-6921	VOLKSWAGEN	2009	PSF	19.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIITÉRIA



ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	SETOR	VALOR ESTIMADO
41	PEÇAS GENUINAS PARA TOYOTA/ETIOS HB XS 15	PMG-3184	TOYOTA	2015	PSF	28.000,00
42	PEÇAS GENUINAS PARA GM/CELTA 5 PORTAS	HYV-9580	CHEVROLET	2003	SEC. AGRI	15.000,00
43	PEÇAS GENUINAS PARA I/TOYOTA HILUX 4CD DLX	HXC-8940	TOYOTA	1999	SEC. AGRI	20.000,00
VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS LEVES						

VEICULOS E MAQUINAS PESADOS

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	SETOR	VALOR ESTIMADO
44	PEÇAS GENUINAS PARA FORD/F12000	HUC-9175	FORD	1992	SEC. OBRAS	40.000,00
45	PEÇAS GENUINAS PARA FORD/F11000	HUC-9115	FORD	1991	SEC. OBRAS	40.000,00
46	PEÇAS GENUINAS PARA MOTONIVELADORA CATERPELLAR 120B	PSQ-005	CATERPILLAR	1992	SEC. OBRAS	80.000,00
47	PEÇAS GENUINAS PARA VW/8.120 EUROS	HYJ-6085	VOLKSWAGEN	2007	FUNDEB	35.000,00
48	PEÇAS GENUINAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB	PSQ-004	JCB	1992	SEC. AGRI	65.000,00
49	PEÇAS GENUINAS PARA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	ORX-0846	MERCEDES BENZ	2013	SEC. AGRI	45.000,00
50	PEÇAS GENUINAS PARA VW/26.280 CRM 6X4	ORX-2796	VOLKSWAGEN	2013	SEC. AGRI	45.000,00
51	PEÇAS GENUINAS PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND	PSQ-001	NEW HOLLAND	2012	SEC. AGRI	75.000,00
52	PEÇAS GENUINAS PARA MOTONIVELADORA CATERPELLAR 120K	PSQ-002	CATERPILLAR	2012	SEC. AGRI	80.000,00
VALOR TOTAL DAS MÁQUINAS PESADAS						

ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	SETOR	VALOR ESTIMADO
53	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ON	HWH-6159	MARCOPOLO	2004	FME	35.000,00
54	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS M.BENZ/OF 1315	HUC-8835	MERCEDES BENZ	1992	FME	40.000,00
55	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE	POS-2740	MERCEDES BENZ	2017	FUNDEB	41.000,00
56	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSP-4921	VOLKSWAGEN	2012	FUNDEB	41.000,00
57	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OCS-6708	VOLKSWAGEN	2011	FUNDEB	41.000,00
58	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OSP-2561	VOLKSWAGEN	2012	FUNDEB	41.000,00
59	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	OIJ-6334	IVECO	2011	FUNDEB	41.000,00
60	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OCL-4935	VOLKSWAGEN	2011	FUNDEB	41.000,00
61	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	OCQ-1086	MARCOPOLO	2011	FUNDEB	28.000,00



ESTÁDO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



62	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	OCL-5858	VOLKSWAGEN	2011	FUNDEB	41.000,00						
63	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	OCS-8318	VOLKSWAGEN	2011	FUNDEB	41.000,00						
64	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	OSA-0471	MARCOPOLO	2012	FUNDEB	28.000,00						
65	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OIK-6987	VOLKSWAGEN	2011	FUNDEB	41.000,00						
66	PEÇAS GENUINAS PARA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OCL-5165	VOLKSWAGEN	2011	FUNDEB	41.000,00						
VALOR TOTAL DOS ÔNIBUS						541.000,00						
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.951.000,00						

Santa Quitéria - Ceará, 17 de fevereiro de 2020.

Irander

Irander Gomes de Paiva
Secretaria de Educação

Rivaldo

Rivaldo Cavalcante Magalhães
Secretário de Agricultura

Paulo Sergio

Paulo Sergio Carvalho de Souza
Secretário de Obras e Urbanismo

Antonio Carlos

Antonio Carlos Leifer Cavalcante
Secretário de Administração e Finanças

Milley de Ciria

Milley de Ciria Mesquita Farias
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Diego Magalhães

Diego Magalhães Fimbo
Secretário de Saúde



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E
_____ PARA AQUISIÇÃO DE
PEÇAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria -, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), investido como Secretário de _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº _____/2020-_____, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário Ordenador da Despesa, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS para atendimento da frota de veículos da Secretaria de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento dos produtos é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2020.

04.03. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes, no endereço especificado na ordem de compras, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs..

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor estimado do presente termo é de RS _____ (_____).

05.02. A CONTRATADA concederá a CONTRATANTE, _____ de desconto sobre as tabelas dos fabricantes.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. A quantidade dos bens ora contratados serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria _____, sendo que o limite a ser pago por cada veículo será o estimado abaixo:

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	SETOR	VALOR ESTIMADO

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.



06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Santa Quitéria-Ceará, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação:

0401 – Fundo Municipal de Educação- FME

12 122 0002 2.011- Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Educação

0402 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação- FUNDEB

12 361 0008 2.025- Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental 40

Secretaria de Saúde:

0601 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2042- Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saúde

10 301 0025 2.045 - Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família

10 302 0015 2.051 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal

Secretaria de Agricultura:

0701 – Secretaria de Agricultura

20 122 0002 2.058- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

Secretaria de Assistência Social e Trabalho:

1001 – Fundo Municipal de assistência Social

08 244 0040 2.073– Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico IGDPBF

08 244 0137 2.078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Secretaria de Obras e Urbanismo:

1101 – Secretaria de Obras e Urbanismo

15 122 0002 2.086- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo

Secretaria de Administração e Finanças

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

04 122 0002 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Ordenadora da Despesa.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Ordenadora da Despesa;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Ordenadora da Despesa, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



Santa Quitéria-Ceará, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE -

SECRETÁRIO(A) DE _____

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Felipe Chrystian Paiva Ferreira - OAB/CE 32.640



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020-SAF.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 12 de março de 2020 às 09:00horas.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020-SAF.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____, sediada
a _____
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



ANEXO V CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020-SAF.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 04/2020-SAF, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de peças para reposição da frota de veículos das Secretarias Municipais, com um percentual de desconto, conforme planilha, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues na cidade de Santa Quitéria.
- c) A garantia dos bens é de __ (_____) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de __ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, __ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do
responsável legal



ANEXO V - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020-SAF

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	SECRETARIA	PERCENTUAL DE DESCONTO

Prazo de validade da proposta: ___ (_____) dias.

Prazo de entrega: ___ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), ___ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020-SAF.

Senhora Pregoeira,

___ (*nome da licitante*) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (*endereço completo*) ___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do
responsável legal